



TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00232.002920/2025-03

Unidade Gestora: SA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 25/2025 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL - COREN-DF E A SMART SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL – COREN-DF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.875.295/0001-38, com sede no endereço SCLN Quadra 304 Bloco E Lote 09 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP: 70.736-550, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu Presidente **Dr. Elissandro Noronha dos Santos**, brasileiro, Enfermeiro, portador do CPF nº 037.605.956-77 e registro Coren-DF nº 135645-ENF, e sua Tesoureira **Sra. Valda Maria Costa Fumeiro**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora do CPF nº 524.169.331-91 e registro Coren-DF nº 85107-TEC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **SMART SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, a seguir denominada CONTRATADA, com sede à Rua 4A Bloco 3 e 4 Travessa 4 Módulo 25/31 Loja 04 - Vicente Pires/DF, CEP: 72.006-209, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 15.725.592/0001-86, neste ato representada por seu representante legal **Sr. Jackson Costa Mendes**, CPF nº 655.588.043-00, em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 00232.002920/2025-03**, resolvem, celebrar o presente termo de apostilamento de acordo com as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto a repactuação dos preços originalmente contratados com a execução do Contrato nº 25/2025, com efeitos retroativos ao período de 1º de janeiro de 2026, motivado por solicitação da empresa, em razão do reajuste salarial anual.
- 1.2. A repactuação embasada nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho: SINDISERVIÇOS/DF, sob o nº de registro Ministério do Trabalho e Emprego DF000019/2026, está prevista no contrato original na Cláusula Décima Primeira, atendendo ao disposto nos artigos 135 e 136 da

Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e suas alterações.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1. O Contrato nº 25/2025 será repactuado em 2,38% (dois vírgula trinta e oito por cento) do seu valor, o que ensejará um aumento no valor global do contrato de R\$ 18.742,03 (dezoito mil, setecentos e quarenta e dois reais e três centavos), passando o valor global do contrato de R\$ 789.018,72 (setecentos e oitenta e nove mil, dezoito reais e setenta e dois centavos) para o valor de R\$ 807.760,75 (oitocentos e sete mil, setecentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS RETROATIVOS DA REPACTUAÇÃO

3.1. Em decorrência da repactuação por este instrumento formalizado, será efetuado o pagamento com efeitos retroativos ao período de 1º de janeiro de 2026.

3.2. Para fins de pagamento do valor retroativo a título de repactuação a contratada deverá apresentar ao contratante comprovação documental dos pagamentos realizados e complementação da garantia contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO EM RAZÃO DA REPACTUAÇÃO

4.1. O Coren-DF pagará à contratada após a repactuação contratual o valor mensal de R\$ 136.111,82 (cento e trinta e seis mil, cento e onze reais e oitenta e dois centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao fornecimento de que trata o objeto são garantidos pela rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002 – Serviço Mão de Obra Terceirizada, Nota de Empenho nº 140, de 10/03/2026.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Todas as demais cláusulas do contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões oriundas do presente termo aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Brasília/DF, 11 de março de 2026

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDENTE – Dr. ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL
TESOUREIRA – Sra. VALDA MARIA COSTA FUMEIRO

SMART SERVICE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA - Sr. JACKSON COSTA MENDES



Documento assinado eletronicamente por **VALDA MARIA COSTA FUMEIRO - Coren-DF 85.107-TE, Tesoureiro(a)**, em 11/03/2026, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON COSTA MENDES, Usuário Externo**, em 11/03/2026, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS - Coren-DF 135.645-ENF, Presidente**, em 12/03/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1571503** e o código CRC **8633824B**.

SCLN, Quadra 304 Norte, Bloco E, Lote 09 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF

CEP 70736-550 Telefone:

- www.coren-df.gov.br